



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

LEI Nº. 2.318, de 12 de março de 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AOS SOLDADOS DA BRIGADA MILITAR COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO, ESTABELECE REGRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVANO ANTONIO DIAS, Prefeito Municipal de Três Palmeiras em exercício, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar auxílio financeiro aos soldados da Brigada Militar, em atuação no Município de Três Palmeiras, destinados a colaborar com as despesas de moradia e alimentação, conforme critérios estabelecidos na presente Lei.

Art. 2º O auxílio financeiro de que trata o caput será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por soldado da Brigada Militar com atuação junto ao Município, mediante a comprovação de residência.

Art. 3º Para receber o benefício, o policial militar interessado deverá apresentar requerimento junto ao Poder Executivo Municipal, acompanhado dos seguintes documentos:

I – Cópia do documento de identidade funcional; e

II – Comprovante de residência atualizado.

Art. 4º O pagamento do auxílio financeiro será realizado até o dia 10 de cada mês, por meio de depósito em conta bancária indicada pelo beneficiário.

Art. 5º O auxílio financeiro concedido não possuirá caráter remuneratório, não se incorporando aos vencimentos dos beneficiários, nem configurando qualquer espécie de vínculo empregatício com o Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

Art. 6º As disposições da presente lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e/ou, sendo necessário, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Três Palmeiras,
12 de março de 2025.

Silvanio Antonio Dias
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
12.03.2025

Vagner Rodrigues Nunes
Secretário de Administração